

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Conforme determinado no Artigo 5º das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGF) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e baseado na Decisão CCD/PPGF nº 58/2015 de 10/07/2015, esse Edital torna público o processo de eleição para Representação Docente junto ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGF.

1. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1.1. A Representação Docente no CCD do PPGF é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos Representantes Docentes no CCD do PPGF é de 01 (um) ano.

3. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições de chapas	14/06 a 21/06/2023	08:00 às 16:00 h	Secretaria PPGF (sec.ppgf@ufrpe.br)
Divulgação das chapas inscritas	22/06/2023	Até às 18:00 h	Envio de e-mail para docentes e discentes e divulgação no mural do PPGF
Eleição	29/06/2023	08:00 às 16:00 h	Secretaria do PPGF
Apuração dos votos	30/06/2023	08:00 às 16:00 h	Secretaria PPGF
Divulgação do resultado	30/06/2023	Até às 18:00 h	Envio de e-mail para docentes e discentes e divulgação no mural do PPGF

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se candidatar às vagas de representante docente os docentes credenciados como permanentes no PPGF da UFRPE.

4.2. Os candidatos registrarão suas candidaturas na Secretaria do PPGF mediante o preenchimento de requerimento próprio, constando os nomes completos dos candidatos, suas funções (membro titular ou membro suplente), os endereços residenciais completos, os telefones e as contas de e-mail.

4.3. Os candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as presentes normas e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

4.4. O representante docente que perder, em qualquer tempo, a condição de docente permanente no PPGF, perderá também o mandato.

4.5. Após o encerramento do período de inscrições os nomes dos candidatos serão divulgados junto aos pares.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. Estarão aptos para votar os docentes credenciados no PPGF.

5.2. A eleição será realizada em turno único, conforme especificado no calendário eleitoral.

5.3. A cédula eleitoral conterà os nomes dos respectivos candidatos, dentro de cada função (membro titular ou membro suplente) cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.4. Cada docente eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, sendo 3 (membros titulares) e 2 (dois) membros suplentes, por voto direto e secreto. A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

5.5. Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos dentro de cada função (membro titular ou membro suplente), apurados pelo Coordenador do PPGF e por um representante dos discentes.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação.

6.2. A ata de apuração registrará:

- a) O número de votantes;
- b) O número de votos válidos e votos em branco no total;
- c) O número de votos recebidos por cada candidato.

6.3. O quorum mínimo para validação da eleição dos representantes docente será de 50% do colégio eleitoral, acrescido de um docente. Caso não seja atingido o quorum mínimo, será convocada uma nova eleição.

6.4. O resultado da votação será divulgado no mural do PPGF.

6.5. O prazo limite para interposição de recursos por qualquer dos candidatos é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

6.6. Os recursos interpostos pelos candidatos serão julgados pelo CCD do PPGF.

6.7. O resultado final da eleição será homologado pelo CCD do PPGF.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do PPGF.

Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Recife, 12 de junho de 2023.

Prof. Marcos Paz Saraiva Câmara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia da UFRPE